



LEI Nº 293, de 13-11-1.960

Dispõe sobre a concessão de Subvenções Ordinárias.-

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a subvencionar as seguintes entidades:

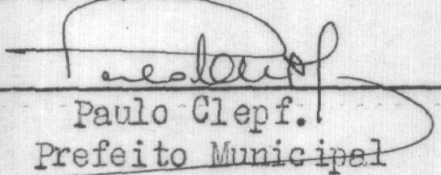
Escola Técnica de Comércio de Ouro Fino.....	CR\$25.000,00
Santa Casa de Ouro Fino.....	CR\$10.000,00
Educandário São José.....	CR\$25.000,00
Sanatório "Américo Bairral" de Itapira.....	CR\$10.000,00

Art. 2º - As subvenções acima descritas correrão por conta da dotação 8-98-4-Subvenções Ordinárias-constante do orçamento para o exercício de 1.961.-

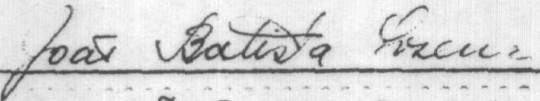
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na- partir de 1º de janeiro de 1.961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos-
13 dias do Mês de novembro de 1.960.-


Paulo Clepf.

Prefeito Municipal


João Batista Lorena
Secretário

Reg. P. próprio, fls. 43
